

4

Lei nº 581 63/69

Autoriza a pagar o aluguel do cômodo onde funciona o Dep. Correios e Telégrafos.

A Câmara Municipal de Itá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizando a pagar ao Sr. João Rodrigues de Freitas, a importância de R\$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) por mês a partir do dia 1º de Março do corrente exercício, para fazer jus ao pagamento do aluguel onde acha-se instalada a Agência dos Correios e Telégrafos.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - O aluguel a que se refere o art. 1º, corresponde aos meses de Março a Dezembro do corrente exercício.

Art. 4º - O orçamento Municipal para os próximos exercícios consignará um recurso mínimo necessário para continuidade do pagamento deste aluguel.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

187

153

Prefeitura Municipal de Itá, 15 de maio
de 1969.

ass.) Adolpho Filizoto de Carvalho
Prefeito Municipal

ass.) Alvaro de Azevedo Costa
Secretário Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal,
em 15 de maio de 1969.

ass.) Alvaro de Azevedo Costa
Secretário Municipal